V – *(...);*
VI – *(...);*
VII – *Participação em quaisquer das feiras tratadas neste Decreto, sem prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada ocorrência;*
VIII – *Comercialização, fornecimento, servimento ou entrega de bebida alcoólica - multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e*
IX – *Comercialização de produto em desacordo com as normas sanitárias - multa de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);*
(...)*.* ”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Londrina, 16 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Reginaldo Cesar Choucino, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

DECRETO Nº 1439 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Loteamento do Lote nº 51-A (Residencial Andrello), situado na Gleba Ribeirão Cambé, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade, com o disposto na Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta no processo SEI 19.021.047345/2019-01,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote de terras nº 51-A , situado na Gleba Ribeirão Cambé, neste Município, na forma do disposto no § 2°, do artigo 24 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre parcelamento do solo para fins urbano no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo protocolizado no processo SEI nº 19.021.047345/2019-01 e em conformidade a Declaração de Aprovação (6884111) nº 06 de 16/12/2021, da Secretaria Municipal de Pavimentação e toda a documentação obrigatória arquivada no devido processo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1441 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 194.475,25 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	509	12.163,96
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.40	509	182.311,29
TOTAL			**194.475,25**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.30	509	194.475,25
TOTAL			**194.475,25**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1442 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial	Meta Alterada

			Física	Em R$	Física	Em R$
88	Manutenção das despesas de custeio - Educação Fundamental	2021	100%	153.888.447,19	100%	157.558.447,19
93	Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil	2021	100%	88.767.248,73	100%	90.541.248,73

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 9.515.200,00 (nove milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22010.12.361.0006.5.046	4.4.90.52	104	3.284.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.30	104	2.900.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.39	104	770.000,00
22010.12.365.0006.5.047	4.4.90.52	104	787.200,00
22010.12.365.0006.6.041	3.3.90.30	104	1.774.000,00
TOTAL			**9.515.200,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Paráragrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-à o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), oriundos da Fonte de Recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, já reestimada no Decreto nº 1.259 de 11/11/2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 9.515.200,00 (nove milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	600	104	Dezembro	17.925.966,02	9.515.200,00	27.441.166,02
Total				**17.925.966,02**	**9.515.200,00**	**27.441.166,02**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1444 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 925 de 19 de agosto de 2021, para designar membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI nº 19.025.177729/2021-56,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens 2. e 5. dos Representantes da Sociedade Civil, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 925/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, gestão 2021-2023*:

(...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

2. REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:
Titular: Vitor Hugo Oliveira de Paiva - Nuselon
Suplente: Maria de Fátima dos Santos Reale Prado **–** Casa do Caminho
Titular: Ana Carolina Ferreira - SOS
Suplente: Adriana de Jesus de Azevedo - MMA

(...)

5. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Adriana Aparecida Perri Vital
Suplente: Vacância

Art. 2º. Permanecem inaltertados os demais artigos deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social